



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Requisitantes: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de realizar a reforma, melhoria e adequação da Escola Prefeito Edmundo Bosco Ribeiro (Escola do Jardim) ocorreu após constatação, por meio de vistorias técnicas realizadas pelo setor de engenharia do Município a pedido da Secretaria Municipal de Educação, nas quais foram identificados os seguintes problemas:

- deterioração de telhado e forro, com infiltrações que comprometem a segurança e o conforto de alunos e servidores;
- instalações elétricas e hidráulicas obsoletas e/ou danificadas, exigindo modernização e adequação às normas técnicas;
- pisos e revestimentos desgastados, que oferecem riscos de acidentes;
- necessidade de adequações de acessibilidade e melhorias na estrutura sanitária, visando atender à legislação vigente (inclusive as normas da ABNT e o Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- pintura interna e externa comprometida, afetando a conservação e o ambiente escolar como um todo.
- dentre outras intervenções menos relevantes que as anteriores.

Diante desse cenário, a reforma é de suma importância e de relevante interesse público para garantir um ambiente escolar seguro, acessível, salubre e adequado ao processo de ensino-aprendizagem.

Ressalta-se, ainda, que a manutenção da infraestrutura escolar é de responsabilidade do Poder Público Municipal, condição indispensável para o pleno funcionamento das atividades educacionais, conforme determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96).

Dessa forma, a reforma é necessária para garantir conforto, qualidade, bem estar e um local apropriado as práticas escolares.

3 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

3.1. A especificação dos serviços, a quantidade e os valores estimados são os que constam na planilha orçamentária da obra.

4 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de execução da obra será de 04 (quatro) meses, a contar data de início prevista na ordem de serviço. Já o contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da publicação do contrato no PNCP.

5 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O planejamento da contratação foi elaborado por empresa de engenharia contratada especificamente para o desenvolvimento das tarefas objetos, que atuou em conjunto com a secretaria requisitante, na forma disposta no art. 27 do Decreto Municipal nº 2.980, de 18 de outubro de 2023.

6 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O(a) Gestor(a) do Contrato é o secretário(a) requisitante, na forma do Inciso I do art. 18 do Decreto Municipal nº 2.980, de 18 de outubro de 2023 e o fiscal(is) será(ão) aquele(s) nomeado(s) pela autoridade superior em ato do executivo.

Art. 18 Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - gestão de contrato – poderá ser exercida por secretários, servidor, preferencialmente, efetivo ou empregado público dos quadros permanentes, bem como dos quadros temporários da Administração Pública para a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de licitação para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual



aplicação de sanções e à extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento entre outros;

II - fiscalização técnica – poderá ser exercida por profissional/servidor, preferencialmente, efetivo ou empregado público dos quadros permanentes, bem como por contratados ou terceirizados, com formação técnica (informática, eletricitista e etc), com formação superior (engenheiro, arquitetos, advogado, contadores e etc) ou sem formação, porém com especialidade, expertise e experiência comprovada em determinada área, para realizar o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, realizar medições, fazer conferências, analisar a técnica empregada e se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa – poderá ser exercida por servidor, preferencialmente, efetivo ou empregado público dos quadros permanentes, bem como dos quadros temporários da Administração Pública, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e do fornecimento, por meio do acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais.

Município de Piedade do Rio Grande, 16 de julho de 2025.

Cildeia Rezende Monteiro
Secretária Municipal de Educação

Edivan Juliano Teixeira
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D0C-01C4-969F-BA08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CILDEIA REZENDE MONTEIRO (CPF 699.XXX.XXX-20) em 16/07/2025 14:32:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDIVAN JULIANO TEIXEIRA (CPF 213.XXX.XXX-08) em 16/07/2025 14:33:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piedade.doriogrande.1doc.com.br/verificacao/2D0C-01C4-969F-BA08>